

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 5.700 de 15 de dezembro de 2017

Altera os valores das **Tabelas II e III**, da **Lei Municipal nº 920 de 20.12.1973**, com posteriores alterações (Código Tributário Municipal), conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto nos termos da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973, com posteriores alterações (Código Tributário Municipal); e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3.979/2017, de 07.12.2017.

D e c r e t a

Art. 1º - As **Tabelas II - Taxa de Licença e III - Taxas de Expediente e Serviços Diversos**, constantes da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, terão seus valores atualizados pela variação anual do IPCA/IBGE, referente ao período de novembro de 2016 a novembro de 2017, que foi de 2.8038% (dois inteiros e oito mil e trinta e oito décimos de milésimos por cento), passando a vigorar na forma dos “**Anexos II e III**” deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de dezembro de 2017.

TABELA II - TAXA DE LICENÇA

ANEXO II

(Valores expressos em reais conforme indicado)

Discriminação	Por Ano
A) Licença para localização e Funcionamento de Estabelecimento <i>(Título VII Cap. II 2º CO CTM)</i>	
I – Estabelecimentos Industriais	
a) Com até 10 Empregados	266,13
b) De 11 à 20 Empregados	386,51
c) De 21 à 40 Empregados	498,22
d) De 41 à 60 Empregados	579,90
e) De 61 à 80 Empregados	673,36
f) De 81 à 100 Empregados	1.075,90
g) De 101 à 150 Empregados	1.603,66
h) De 151 à 200 Empregados	2.500,66
i) De 201 à 300 Empregados	3.367,40
j) Com mais de 300 Empregados	4.167,89
II – Estabelecimentos Comerciais	-

a) De 00 à 03 Empregados	193,39
b) De 04 à 08 Empregados	256,11
c) De 09 à 20 Empregados	413,71
d) De 21 à 30 Empregados	706,76
e) De 31 à 50 Empregados	899,89
f) Com mais de 50 Empregados	1.603,65
III – Estabelecimentos Agropecuários	-
Até 10 empregados	Isentos
Acima de 10 empregados	386,51
IV – Estabelecimentos de Crédito Financiamento e Investimento	3.322,17
V – Profissionais Liberais ou Assemelhados	323,07
VI – Demais Atividades	112,25
B) Taxas de licença para Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos	-
<i>(Título VII. Cap. II Seção III) Aplica-se à alíquotas previstas na Letra “A”</i>	-
Desta Tabela conforme Artigo 187, Parágrafo Único.	-
C) Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em Horários Especiais e Feriados (Título VII Cap. II Seção IV)	-
Por dia	48,25
Por Mês	144,83
Por Ano	332,35
D) Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante (Título VII – Capítulo II – Seção V)	-
Com Carrinho Manual	-
Por Dia	60,35
Por Mês	166,16
Por Ano	241,67
Com Veículo Motorizado	-
Por Dia	60,35
Por Mês	241,67
Por Ano	453,03
E) Licença para Aprovação e Execução de Obras Particulares (Título VII – Capítulo II – Seção VI)	-
I – Aprovação de projetos de Edificações ou Instalações Particulares	70,99
II – Concessão de Licença para Edificações	-
a) Construção de Prédios ou Dependências de qualquer Natureza por metro quadrado de piso coberto	1,54
b) Outras Obras por metro quadrado ou Linear Conforme o Caso	1,54
c) Concessão de Licença para Executar Instalações Elétricas ou Mecânicas por metro Quadrado ou por metro linear conforme o caso	4,48
F) Licença para Aprovação e Execução de Urbanização em Terrenos Particulares (Título VII – Capítulo II - Seção VII)	-
I – Aprovação de Plano de Urbanização	1.283,54
II – Concessão de Licença para Execução de Urbanização: por metro quadrado Exceituadas as Áreas Destinadas a Espaços Verdes, vias e Edificações Públicas	0,55
III – Execução e Fornecimento de Diretrizes por metro quadrado	0,28
G) Licença para Publicidade (Título VII – Capítulo II – Seção VIII)	-
I – Anúncios e Letreiros Permanentes por metro quadrado ou fração por ano	8,26
II – Prospecto, Programas e Estabelecimentos de Diversões, Folhetos e Volantes Distribuídos de Mão em Mão no Estabelecimento ou a Domicílio por Milheiro ou Fração	27,25
III – Propaganda:	-
a) Por meio de alto falantes	81,54
b) Oral ou por meio de instrumentos musicais	81,54
H) Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos (Título VII – Capítulo II – Seção IX)	-
I - Espaço Ocupado por Balcões, Barracas, Mesas, Tabuleiros e Semelhantes nas Feiras, Vias e Logradouros Públicos ou Como Depósito de Materiais ou Estacionamento Privativo de Veículos em Locais Designados pela Prefeitura por Prazo ou à critério desta;	-
a) Por Dia e por Metro Quadrado	3,35
b) Por Mês e por Metro Quadrado	4,77
c) Por Ano e por Metro Quadrado	27,25
II – Espaço Ocupado por Circo e Parque de Diversões:	1,13



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

Por Semana e por metro quadrado	-
III – Espaço ocupado por postes de energia elétrica e de iluminação pública, torres de redes de transmissão de energia elétrica, caixas coletoras de correspondências, cabines de telefones públicos, existentes no território do município de Cordeirópolis:	-
a) - por mês e por metro quadrado	9,55
I) Abate de Gado no Matadouro Municipal por Estabelecimento	543,68

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

TABELA III - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

ANEXO III

(Valores expressos em reais conforme indicado)

Discriminação	
Taxa de Expediente	-
1 – Alvarás e termos de Habite-se	20,45
	-
2 – Atestado	-
a) Por Lauda, até 33 linhas	20,45
b) Sobre a que Exceder, por Lauda ou Fração	14,67
	-
3 - Baixa por Qualquer Natureza, em Lançamentos ou Registros	-
	-
4 – Certidões	-
a) por lauda, até 33 linhas	20,45
b) Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	14,67
c) Busca, por Ano, Além das taxas das Alíneas "A" "E"	3,25
d) Quitação	20,45
e) Vistoria	-
e.1 - Por lauda até 33 Linhas	41,04
e.2 - Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	14,67
	-
5 – Petições, Requerimentos, Recursos ou Memoriais Dirigidos aos Órgãos Autoridades Municipais:	-
a) Por Lauda até 33 Linhas - taxa de protocolo p/ Qualquer requerimento	5,78
b) Cada Documentos Anexado, por Folha	1,11
	-
6 – Contratos com o Município sobre o Valor do Contrato	0,18
	-
7 – Prorrogações de Prazo de Contrato com o Município sobre o Valor do Mesmo	0,18
	-
8 – Termos e Registros de Qualquer Natureza Lavrados em Livros Municipais:	-
Por Página de Livro ou Fração	14,67
9 – Títulos de Perpetuidade de Sepultura, Jazigo, Carneiro Mausoléu, Ossário Transferência, Cancelamento ou Alterações Diversas	22,02
a) De contratos de qualquer Natureza, além do termo Respectivo	11,67
b) De Local, de Firma ou Ramo de Negócio	11,67
c) De Privilégio de qualquer Natureza; sobre valor Efetivo ou Arbitrado	0,4%
d) Outras Transferência Cancelamento ou Alterações	4,89
e - Taxas de Serviços Diversos	11,65
1 – Concessões – Atos do Prefeito:	-
1.1 –Concedendo Privilégio Individual ou a Empresa sobre o Valor Efetivo ou Arbitrado	0,33%
	-
1.2 - Para Exploração/Extração de Minérios em Geral no Território Município	4.094,80
	-
2 – Vistorias Técnicas Quando Requeridas	140,18
	-
3 – Numeração de Prédios por Emplacamento	-
Nota Além da Taxa será Cobrado o Preço de Custo da Placa Fornecida	22,03
	-
4 – Apreensão ou Arrecadação de Bens Abandonados nas Vias e	

Logradouros Públicos:	-
Por Unidade	7,33
	-
5 – Limpeza de Terrenos por Metro Quadrado	1,10
	-
6 – Remoção de Entulhos por Metro Cúbico	26,39
	-
7 – Vacinação de Animais por Unidade	8,68
	-
8 – Matrícula-Cólera	14,68
	-
9 - Aluguel de Máquinas e Veículos:	-
I - Moto nivelaadora por Hora	190,00
II - Trator de Rodas Pneumáticas Escavo-Carregador:	-
a) Capacidade para 0,75 metros cúbicos	102,46
b) – Capacidade para 1,50 metros cúbicos	175,62
c) Rolo Compressor por Roda	93,56
d) Caminhão com carroceria de madeira e basculante	14,68
Por metro cúbico	-
e) Caminhões Equipado com irrigadeira e Moto bomba por metro cúbico	14,68
f) Outros Veículos por Hora	41,04
g) Betoneira até 300 litros	26,39
h) Vibrador até 2 ½	29,33
10 – Fotocópias para qualquer finalidade incluso o material unidade	0,84
	-
11 – Armazenagem em próprios Municipais por dia ou Fração	-
a) Veículos	17,52
b) De Animal Cavalal, Anuar ou Bovino e Outros Animais por cabeça	11,67
c) Mercadorias ou Objetos de qualquer Espécie por quilo	11,67
	-
Nota: Além das taxas acima serão cobradas as Despesas com Alimentação e Tratamento dos Animais bem como as de transporte até o Depósito	-
	-
12 – Alinhamento por Metro Linear	3,25
	-
13 – Nivelamento por metro quadrado	3,25
	-
14 - Taxas de Cemitérios	-
I - Inumação em sepultura Rasa:	-
a) De Adulto por 5 (cinco) anos	140,18
b) De Menor por 5 (cinco) anos	78,96
II - Inumação de Carneiro	-
a) De Adulto por 5 (cinco) anos	157,91
b) De Menor por 5 (cinco) anos	90,63
III – Prorrogação de Prazo de Sepultura ou Carneiro cada 5 (cinco) anos	175,62
IV – Perpetuidade	-
a) De terreno por Metro Quadrado	239,71
b) De Carneira custo de material, mão de obra e encargos sociais	-
c) Jazigo (Carneiro Duplo, Geminado) custo de material e mão de obra e encargos sociais	-
V – Exumações:	-
a) Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	78,96
b) Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	32,06
VI - Abertura de Sepultura, Carneiro, Jazigo ou Mausoléu Perpétuo para nova inumação	140,26
VII - Entrada e retirada de ossada no Cemitério	26,39
VIII – Remoção de Ossada no Interior do Cemitério	21,19
IX – Permissão para construção de Carneiro, colocação de inscrição e Execução de Obras de Embelezamento Túmulo e Capelas;	-
a) Com material comum	20,40
b) Com Granito ou Mármore	32,09
X – Construção de Muretas	-
a) Quando Executadas pela Prefeitura em 5 fiadas de tijolos, inclusive alicerce e um pilar para cruz – custo de material, mão de obra e encargos sociais	-
b) Quando executadas por particular	-
Permissão	20,40

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis